



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

476

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/061/2022

Em 17 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1134837990 SSP/MA e do CPF nº 979.684.553-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 061/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para Ornamentação Natalina, de interesse desta administração Pública Municipal, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> GGT COMERCIO LTDA					
<b>Cnpj:</b> 04.714.931/0001-02					
<b>Endereço:</b> AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 99171-1528					
<b>E-mail:</b> gilsonpires@live.com					
<b>Nome do representante legal:</b> GILSON PIRES DE ARAUJO					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 0000133747930 SSP/MA					
<b>CPF:</b> 676.017.743-68					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Alicate de corte diagonal 6 polegadas, material em liga de aço, dimensões 15.9x5.1x1.6 centímetros, peso: 215 gramas, Corpo forjado em aço especial e temperado, O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação lixadas. MARCA: S.Q.	UNIDADE	3	R\$ 40,40	R\$ 121,20
2	Arabesco de estrela com seis pontas de férreo maciço com 188,4 cm de circunferência, 60cmL x 60cmA, ferro com 7mm de espessura, superior ou igual a foto em anexo na página 9 MARCA: CARVALHO	UNIDADES	50	R\$ 350,60	R\$ 17.530,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br



477

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3	Arame galvanizado 16 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	7	R\$ 41,60	R\$ 291,20
4	Arame galvanizado 18 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	3	R\$ 47,60	R\$ 142,80
5	Árvore natal de ferro metalon 15mm, de 5 metros de altura, base de 200cm de circunferência de ferro de chato, topo de árvore com 20cm de circunferência, 7 barras de ferro chata de 15mm em volta da árvore a cada 71cm, 15 barras de ferro metalon de 15mm e 5 metros de altura da base até o topo da árvore. Igual ou superior as imagens em anexo na página 5 e 6. MARCA: CARVALHO	UNIDADES	5	R\$ 14.750,00	R\$ 73.750,00
6	Bastão de cola quente grossa de 12 mm, com 1 kg, Para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm 220v. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida DETALHES TÉCNICOS. Diâmetro do refil para pistola de cola quente:11,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente:280,0 mm. Quantidade aproximada de bastões na embalagem:36 unidades. Massa líquida aproximado dos bastões:1 kg. MARCA: UNIBEM	PACOTES	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
7	Broca para furadeira nº 4 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
8	Broca para furadeira nº 4 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	R\$ 51,50
9	Broca para furadeira nº 6 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
10	Broca para furadeira nº 6 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
11	Broca para furadeira nº 8 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,50	R\$ 92,50
12	Broca para furadeira nº 8 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25
13	Cabo De Aço Revestido 4mm 50 Metros C/10 Gancho 10 Clips MARCA: GERDAL	UNIDADES	3	R\$ 433,60	R\$ 1.300,80
14	Cano PVC de 50, 6 metros MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	20	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

478

*[Handwritten mark]*

15	Caibro de madeira mista 4x6 MARCA: CSA MADEIRA	METROS	10	R\$ 24,70	R\$ 247,00
16	Cascata pisca-pisca com 160 leds branca com 3 metros de comprimento, os fios alternos a altura entre: 45cm, com 8 funções de iluminação, 220v MARCA: IMPORT	UNIDADES	10	R\$ 143,80	R\$ 1.438,00
17	Compensado de 15mm, 220x160cm MARCA: CSA MADEIRA	UNIDADES	15	R\$ 312,70	R\$ 4.690,50
18	Conector plug tomada fonte mangueira led bivolt (rabicho de led) MARCA: IMPORT	UNIDADES	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
19	Corante liquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor marrom. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
20	Corante liquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor preto. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	R\$ 1.175,00
21	Disjuntor 16 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 26,10	R\$ 78,30
22	Disjuntor 25 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 30,85	R\$ 92,55
23	Disjuntor 40 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 54,50	R\$ 163,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

24	Disco de Corte para medeira, diâmetro de 110mm e 20mm central com 72 dentes, material em aço carbono forjado e temperado. MARCA: S.Q.	UNIDADES	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
25	Feltro marrom claro com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	80	R\$ 20,42	R\$ 1.633,60
26	Feltro preto com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	15	R\$ 20,28	R\$ 304,20
27	Feltro vermelho 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
28	Festão de natal de 2m, cor branco MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
29	Festão de natal de 2m, cor verde nevado MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
30	Festão de natal de 2m, cor vermelho MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
33	Fita de cetim vermelha de 38 mm 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	15	R\$ 18,13	R\$ 271,95
34	Fita decorativa de 6,3cm na cor branca com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
35	Fita decorativa de 6,3cm na cor verde com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
36	Fita decorativa de 6,3cm na cor vermelha com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
37	Fita isolante de 20 metros, pacote com 10 unidades. MARCA: KRONA	PACOTES	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
38	mangueira luminosa de led colorida 220v com 100 metros e 13mm de espessura. MARCA: IMPORT	ROLOS	20	R\$ 1.249,80	R\$ 24.996,00
39	Grampeador Tapeceiro 4-14 M, Grampos 6mm 8mm MARCA: JOCAR	UNIDADES	5	R\$ 100,50	R\$ 502,50
40	Grampo para grampeador de tapeceiro 6mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
41	Grampo para grampeador de tapeceiro 8mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	Joelho para cano PVC de 50 MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	130	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

480

43	Lâmpada incandescente 150w 220v MARCA: OUROLUX	UNIDADES	60	R\$ 30,56	R\$ 1.833,60
44	Lembrete de ferro Feliz natal 1,50mx6,60m igual ou superior a ilustração da página 7 MARCA: CARVALHO	UNIDADES	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
45	Lona de plástico com 6 metros dupla face branco e preto. MARCA: AGROCARGA	METROS	15	R\$ 23,82	R\$ 357,30
46	Martelo unha 450g, cabeça 25mm, cabo de madeira com 30cm de comprimento MARCA: S.Q.	UNIDADES	5	R\$ 48,60	R\$ 243,00
47	Fibra sintética 100% poliéster largura de 220cm (metalassê) MARCA: SANTAFÉ	METROS	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
48	Fio De Nylon 0.45mm com 100Gr 500 Metros MARCA: GRILON	ROLOS	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
49	Papel Celofane Colorido 70cm X 85cm, pacote com 10 unidades, transparente. MARCA: VMP	PACOTES	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
50	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) MARCA: IMPORT	CAIXAS	1125	R\$ 46,00	R\$ 51.750,00
51	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: IMPORT	CAIXAS	375	R\$ 46,00	R\$ 17.250,00
52	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, colorido. MARCA: IMPORT	CAIXAS	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
53	Pistola Aplicador De Cola Quente Profissional 12mm bivolt 127 V - 220 V, 100w, Frequência: 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho: 220°C ± 10°C MARCA: KAZ	UNIDADES	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
54	Prego 15x15, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELGO	PACOTES	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)

✍



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

481  
*[Handwritten signature]*

55	Prego 18x24, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELG	PACOTES	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
56	Presépio com 7 peças feito de resina, Dimensões: 4 Imagens de pé - 1 mt x 50 cm 3 Imagens sentadas - 75 cm x 50 cm Imagem de alto padrão. Igual ou superior a ilustração na página 7. MARCA: IMPORT	UNIDADES	1	R\$ 27.990,00	R\$ 27.990,00
57	Regador de jardim plástico, 5 litros, Largura x Altura: 48 cm x 29 cm, material de polietileno, igual ou superior a foto em anexo na página 8 MARCA: ARQPLAST	UNIDADES	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
58	Relé foto elétrico externo bivolt MARCA: QUALYTRONIX	UNIDADES	30	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60
VALOR TOTAL				R\$ 268.065,85	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico N° 061/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

482

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

484

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., Agência: 0001, Conta-corrente: 08469682-2

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso está esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)



485  
b

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

b



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

486

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](http://www.cultura@acailandia.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

488

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.cultura@acailandia.ma.gov.br](mailto:www.cultura@acailandia.ma.gov.br)



489

**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 17 de novembro de 2022

**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

GILSON PIRES DE  
ARAUJO:67601774368

Assinado de forma digital por  
GILSON PIRES DE  
ARAUJO:67601774368  
Dados: 2022.11.17 18:06:13 -03'00'

**GGT COMERCIO LTDA  
GILSON PIRES DE ARAUJO  
REPRESENTANTE LEGAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1631, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 27 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/061/2022 .....	1
<b>CONCORRÊNCIA</b>	
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 012/2022 - SEAGRI .....	10
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1110.3 .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.1124.1 .....	10
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
Termo de Homologação P.E. 54-2022 .....	11
<b>REAVISO DE LICITAÇÃO</b>	
REAVISO DE LICITAÇÃO Concorrência nº 009/2022 .....	24
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>LEIS</b>	
LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 .....	24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>OUTRAS PUBLICAÇÕES</b>	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR .....	25
TERMO DE REVELIA .....	25
<b>PORTARIAS</b>	
PORTARIA Nº. 604/2022 - SEMAD .....	25
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>RESOLUÇÕES</b>	
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 16 de novembro de 2022 .....	25
RESOLUÇÃO Nº 049 DE 17 de novembro de 2022 .....	26

### PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/061/2022

Em 17 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 1134837990 SSP/MA e do CPF nº 979.684.553-91, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 061/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Tem por objeto o registro de preços para Contratação de

491  
B

pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais para Ornamentação Natalina, de interesse desta administração Pública Municipal, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

<b>Nome empresarial:</b> GGT COMERCIO LTDA					
<b>Cnpj:</b> 04.714.931/0001-02					
<b>Endereço:</b> AV PRINCIPAL, QUADRA 40, LOTE 83, VILA ILDEMAR, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA					
<b>(DDD) Telefone:</b> (99) 99171-1528					
<b>E-mail:</b> gilsonpires@live.com					
<b>Nome do representante legal:</b> GILSON PIRES DE ARAUJO					
<b>Cédula de identidade/órgão emissor:</b> 0000133747930 SSP/MA					
<b>CPF:</b> 676.017.743-88					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Alicate de corte diagonal 6 polegadas, material em liga de aço, dimensões 15.9x5.1x1.6 centímetros, peso: 215 gramas, Corpo forjado em aço especial e temperado, O aço carbono especial empregado na fabricação do produto, aliado à têmpera especial no gume de corte garantem maior resistência, Acabamento fosfatizado, Cabeça e articulação fixadas. MARCA: S.Q.	UNIDADE	3	R\$ 40,40	RS 121,20
2	Arabasco de estrela com seis pontas de ferro maciço com 188,4 cm de circunferência, 60cmL x 60cmA, ferro com 7mm de espessura, superior ou igual a foto em anexo na página 9 MARCA: CARVALHO	UNIDADES	50	R\$ 350,60	RS 17.530,00
3	Arame galvanizado 16 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	7	R\$ 41,60	RS 291,20
4	Arame galvanizado 18 liso, 124mm. rolo com 1Kg, MARCA: GERDAL	ROLOS	3	R\$ 47,60	RS 142,80
5	Árvore natal de ferro metalon 15mm, de 5 metros de altura, base de 200cm de circunferência de ferro de chato, topo de árvore com 20cm de circunferência, 7 barras de ferro chata de 15mm em volta de árvore a cada 71cm, 15 barras de ferro metalon de 15mm e 5 metros de altura da base ate o topo da árvore. Igual ou superior as imagens em anexo na página 5 e 6. MARCA: CARVALHO	UNIDADES	5	R\$ 14.750,00	RS 73.750,00
6	Bastão de cola quente grossa de 12 mm, com 1 kg, Para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm 220v. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida DETALHES TÉCNICOS. Diâmetro do refil para pistola de cola quente:11,4 mm. Comprimento do refil para pistola de cola quente:280,0 mm. Quantidade aproximada de bastões na embalagem:36 unidades. Massa líquida aproximado dos bastões:1 kg. MARCA: UNIBEM	PACOTES	5	R\$ 110,00	RS 550,00
7	Broca para furadeira nº 4 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	RS 51,50



8	Broca para furadeira n° 4 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 10,30	RS 51,50
9	Broca para furadeira n° 6 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	RS 73,50
10	Broca para furadeira n° 6 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 14,70	RS 73,50
11	Broca para furadeira n° 8 para concreto MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,50	RS 92,50
12	Broca para furadeira n° 8 para madeira MARCA: MAYLE	UNIDADES	5	R\$ 18,65	RS 93,25
13	Cabo De Aço Revestido 4mm 50 Metros C/10 Gancho 10 Clips MARCA: GERALD	UNIDADES	3	R\$ 433,60	RS 1.300,80
14	Cano PVC de 50, 6 metros MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	20	R\$ 94,90	RS 1.898,00
15	Caibro de madeira mista 4x6 MARCA: CSA MADEIRA	METROS	10	R\$ 24,70	RS 247,00
16	Cascata pisca-pisca com 160 leds branca com 3 metros de comprimento, os fios alternos a altura entre: 45cm, com 8 funções de iluminação, 220v MARCA: IMPORT	UNIDADES	10	R\$ 143,80	RS 1.438,00
17	Compensado de 15mm, 220x160cm MARCA: CSA MADEIRA	UNIDADES	15	R\$ 312,70	RS 4.690,50
18	Conector plug tomada fonte mangueira led bivolt (rabicho de led) MARCA: IMPORT	UNIDADES	180	R\$ 29,90	RS 5.382,00
19	Corante líquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor marrom. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	RS 1.175,00
20	Corante líquido bisnaga pacote com 12 unidades com 50ML cor preto. MARCA: XADREZ	PACOTES	10	R\$ 117,50	RS 1.175,00
21	Disjuntor 16 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 26,10	RS 78,30
22	Disjuntor 25 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 30,85	RS 92,55
23	Disjuntor 40 amperes quantidade de polos: 1 Unipolar. Tensão Máxima de Trabalho: 240V. Corrente Nominal, 50/60Hz. Curva de disparo termomagnética: Tipo C Manobras Mecânicas: > 20.000. Manobras Elétricas: > 4.000. Grau de Proteção: IP 20. Tipo de instalação em trilho: DIN 35mm sem restrição de posição. Produto certificado pelo: INMETRO MARCA: STEK	UNIDADES	3	R\$ 54,50	RS 163,50



24	Disco de Corte para madeira, diâmetro de 110mm e 20mm central com 72 dentes, material em aço carbono forjado e temperado. MARCA: S.Q.	UNIDADES	30	R\$ 24,70	RS 741,00
25	Feltro marrom claro com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	80	R\$ 20,42	RS 1.633,60
26	Feltro preto com 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	15	R\$ 20,28	RS 304,20
27	Feltro vermelho 140cm de largura e 4mm de espessura. MARCA: GATTE	METROS	50	R\$ 23,87	RS 1.193,50
28	Festão de natal de 2m, cor branco MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	RS 700,00
29	Festão de natal de 2m, cor verde nevado MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	RS 700,00
30	Festão de natal de 2m, cor vermelho MARCA: IMPORT	UNIDADES	50	R\$ 14,00	RS 700,00
33	Fita de cetim vermelha de 38 mm 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	15	R\$ 18,13	RS 271,95
34	Fita decorativa de 6,3cm na cor branca com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 34,00	RS 1.700,00
35	Fita decorativa de 6,3cm na cor verde com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 48,00	RS 2.400,00
36	Fita decorativa de 6,3cm na cor vermelha com 10 metros MARCA: GITEX	ROLOS	50	R\$ 46,00	RS 2.300,00
37	Fita isolante de 20 metros, pacote com 10 unidades. MARCA: KRONA	PACOTES	10	R\$ 15,00	RS 150,00
38	mangueira luminosa de led colorida 220v com 100 metros e 13mm de espessura. MARCA: IMPORT	ROLOS	20	R\$ 1.249,80	RS 24.996,00
39	Grampeador Tapeceiro 4-14 M, Grampos 6mm 8mm MARCA: JOCAR	UNIDADES	5	R\$ 100,50	RS 502,50
40	Grampo para grampeador de tapeceiro 6mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 32,00	RS 320,00
41	Grampo para grampeador de tapeceiro 8mm caixa com 3.500 grampos MARCA: JOCAR	CAIXAS	10	R\$ 40,00	RS 400,00
42	Joelho para cano PVC de 50 MARCA: PLASTUBO	UNIDADES	130	R\$ 24,00	RS 3.120,00
43	Lâmpada incandescente 150w 220v MARCA: OUROLUX	UNIDADES	60	R\$ 30,56	RS 1.833,60
44	Letreiro de ferro Feliz natal 1,50mx6,60m igual ou superior a ilustração da página 7 MARCA: CARVALHO	UNIDADES	1	R\$ 5.500,00	RS 5.500,00
45	Lona de plástico com 6 metros dupla face branco e preto. MARCA: AGROCARGA	METROS	15	R\$ 23,82	RS 357,30
46	Martelo unha 450g, cabeça 25mm, cabo de madeira com 30cm de comprimento MARCA: S.Q.	UNIDADES	5	R\$ 48,60	RS 243,00
47	Fibra sintética 100% poliéster largura de 220cm (metalassê) MARCA: SANTAFE	METROS	50	R\$ 28,26	RS 1.413,00
48	Fio De Nylon 0,45mm com 100G= 500 Metros MARCA: GRILON	ROLOS	4	R\$ 38,00	RS 152,00
49	Papel Celofane Colorido 70cm X 85cm, pacote com 10 unidades, transparente. MARCA: VMP	PACOTES	10	R\$ 27,40	RS 274,00



50	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) MARCA: IMPORT	CAIXAS	1125	R\$ 46,00	R\$ 51.750,00
51	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, na cor amarelo (tomada macho e fêmea) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: IMPORT	CAIXAS	375	R\$ 46,00	R\$ 17.250,00
52	Pisca-pisca com 10 metros, em led com 100 luzes, alimentação: tomada, para uso em ambiente externo a prova d'água, 220v, colorido. MARCA: IMPORT	CAIXAS	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
53	Pistola Aplicador De Cola Quente Profissional 12mm bivolt 127 V - 220 V, 100w, Frequência: 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho: 220°C ± 10°C MARCA: KAZ	UNIDADES	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
54	Prego 15x15, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELGO	PACOTES	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
55	Prego 18x24, prego com cabeça possui corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante, pacote com 1Kg MARCA: BELG	PACOTES	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
56	Presépio com 7 peças feito de resina. Dimensões: 4 Imagens de pé - 1 mt x 50 cm 3 Imagens sentadas - 75 cm x 50 cm Imagem de alto padrão: igual ou superior e ilustração na página 7. MARCA: IMPORT	UNIDADES	1	R\$ 27.990,00	R\$ 27.990,00
57	Regador de jardim plástico, 5 litros, Largura x Altura: 48 cm x 29 cm, material de polietileno, igual ou superior a foto em anexo na página 8 MARCA: ARQPLAST	UNIDADES	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
58	Relê foto elétrico externo bivolt MARCA: QUALYTRONIX	UNIDADES	30	R\$ 44,12	R\$ 1.323,60
VALOR TOTAL				R\$ 268.065,85	

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 061/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dia útil, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

B

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – GEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. Banco: 290 - PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., Agência: 0001, Conta-corrente: 08469682-2

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ansejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover

necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz: Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 17 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
FRANCISCO ANTÔNIO CRUZ DE SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

GST COMERCIO LTDA  
GILSON PIRES DE ARAUJO  
REPRESENTANTE LEGAL